

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5003 ou do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site da Agência Goiana de Habitação na Internet (www.agehab.go.gov.br) no link “Licitações”.

GUIA DE RETIRADA	
Concorrência nº 004/2014 – Processo nº 3045/2014	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2014

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014
DATA DE ABERTURA	20 de janeiro de 2015
HORÁRIO	09h00min
OBJETO	Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social, em loteamentos localizados em municípios do Estado de Goiás, reunidos em lotes, conforme projeto básico e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram este edital, independente de transcrição.
TIPO	Menor preço global por lote
LOCAL	Auditório da AGEHAB, localizado na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, nesta Capital. E-mail: cpl@agehab.go.gov.br
FONE	(062) 3096-5003
FAX	(062) 3096-5041
PROCESSO Nº	1900/2014 – 201400031000062
INTERESSADO	Gerência de Regularização Fundiária



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014
PROCESSO Nº 003045/2014
SEPNET Nº 201400031000095**

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública **às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2015**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por **Execução Indireta**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, destinada à **Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social em loteamentos localizados em Municípios do Estado de Goiás, reunidos em lotes**, conforme constante do processo administrativo nº 003045/2014.

Na hipótese de não haver expediente na AGEHAB nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste edital correrá à conta de **recursos do convênio 001/2014 firmado entre o Estado de Goiás, através da SICAM e AGEHAB.**

O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5031 / 62 3096-5003.**

Goiânia, 10 de dezembro de 2014.

ROSANA DE FREITAS SANTOS
Presidente da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 004/2014

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Fone/Fax: (62) 3096-5041- Site: www.agehab.go.gov.br torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, No auditório da AGEHAB, às **09h00min do dia 20 de janeiro de 2015**, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, por **Execução Indireta**, no regime de **Empreitada por Preço Global**, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à **Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social em loteamentos localizados em Municípios do Estado de Goiás, reunidos em lotes**, de acordo com o que consta no processo nº 3045/2014 – SEPNET nº 201400031000095, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e pelas disposições deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social em loteamentos localizados em Municípios do Estado de Goiás**, conforme lotes e quadro abaixo:

Lote 1 – Região Norte e Nordeste

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	M ²	1.629.398,60	Região Norte: Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru e Uruaçu. Região Nordeste: Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João D’Aliança, Simolândia, Sítio D’Abadia e Teresina de Goiás.
2	Cadastro Social	Cadastro	3.300	



Lote 2 – Região Centro e Noroeste

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	1.629.398,60	Região Centro: Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina. Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana e Vila Propício. Região Noroeste: Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu e Matrinchã.
2	Cadastro Social	Cadastro	3.300	

Lote 3 – Região Metropolitana de Goiânia e Sudoeste

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	1.629.398,60	Região Metropolitana de Goiânia: Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Argoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfínópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade. Região Sudoeste: Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis e Tuverlândia.
2	Cadastro Social	Cadastro	3.300	

Lote 4 – Região Sul e Sudeste

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	1.629.398,60	Região Sul: Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Inaciolândia, Indiará, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba,
2	Cadastro Social	Cadastro	3.300	



				Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Varjão e Vicentinópolis. Região Sudeste: Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí e Vianópolis.
--	--	--	--	--

Lote 5 – Região Oeste

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Municípios
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral urbano	M ²	1.629.398,60	Região Oeste: Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivólândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luis de Montes Belos e Turvânia.
2	Cadastro Social	Cadastro	3.300	

02 - DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** e o prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativas por escrito e fundamentadas, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.

2.1.1 – Ao licitante vencedor será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela AGEHAB.

2.1.2 – Poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

2.1.3 – É facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços.

2.1.4 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

2.2 – Os prazos de execução dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

2.2.1 – no caso de demora da AGEHAB em fornecer informações e materiais necessários ao cumprimento de obrigações da sua responsabilidade;

2.2.2 – por motivos de força maior, previstos no Parágrafo Único do Artigo 393, do novo código civil (Lei nº 10.406 de 01 de janeiro de 2002);

2.2.2.1 – se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração do prazo pretendida;

2.2.2.2 – o comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo a AGEHAB constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

2.3 – Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, ao reinício e conclusão das mesmas. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazo será devidamente acertada entre a AGEHAB e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se o reinício dos serviços por motivo de força maior, demandar prazo superior a dois meses, a AGEHAB poderá rescindir o Contrato mediante comunicação por escrito à Contratada e celebração do competente Termo de Rescisão ao Contrato.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 – A execução dos serviços objeto desta licitação correrá à conta de **Recursos do convênio 001/2014 firmado entre o Estado de Goiás, através da SICAM e AGEHAB.**

3.2 – O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 4.258.697,20 (quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

Nº do Lote	Valor estimado do lote	Valor de 5% do lote
1	851.739,44	42.586,00
2	851.739,44	42.586,00
3	851.739,44	42.586,00
4	851.739,44	42.586,00



5	851.739,44	42.586,00
---	------------	-----------

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

4.2 – A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

4.3 – Não se admitirá a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB.

4.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

a) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, servidores ou dirigentes da AGEHAB, membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitações da AGEHAB;

b) empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;

c) empresas cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com Diretores da AGEHAB;

d) empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB;

e) qualquer agente público impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

4.5 – Não será admitida a participação de consórcios.

4.6 – As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, no início da sessão desta Licitação, seu enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.7 – Conforme instituído pela Lei Estadual nº 17.928/2012 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação, sob pena de desclassificação.

4.7.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem



fornecidos e respectivos valores.

4.7.2 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no subitem 6.8 deste Edital.

4.8 – A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá na sala de Licitação da AGEHAB, no horário e data anteriormente citados, a documentação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, ambos contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

OBJETO:

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (Indicar o nº do lote)

À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 004/2014

OBJETO:

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

5.2 – Os envelopes acima indicados, devidamente fechados deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, simultaneamente, até a data e horário



estabelecidas no preâmbulo deste edital. A AGEHAB não tomará conhecimento de envelopes entregues com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

5.3 – Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do ANEXO I, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante.

5.3.1 – A não apresentação do documento no subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

06 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do Anexo IV;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do Anexo V.

6.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da fazenda do



Estado onde a licitante tem sua sede.

c.1) No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (C.N.D).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

6.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 6.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela *internet*, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

6.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 6.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

6.3.1 – Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da firma participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

6.3.2 – Declaração de disponibilidade da equipe técnica e compromisso de atender às exigências estabelecidas no item 7 do Projeto Básico, concernentes a qualificação da equipe técnica, acompanhado dos currículos e dos diplomas para comprovação da qualificação e a experiência dos profissionais.

6.3.3 – Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado nas entidades profissionais competentes para os serviços referidos no Atestado, comprovando que o profissional indicado para ser responsável Técnico dos serviços, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou os serviços de acervo de levantamento planialtimétrico cadastral urbano de no mínimo 3,5 km²;

6.3.4 – Apresentar declaração de que, se for vencedora da licitação, quando da assinatura do



contrato, a mesma possuirá em seu quadro técnico no mínimo 05 (cinco) técnicos de nível médio em agrimensura ou áreas afins, e um engenheiro agrimensor ou tecnólogo em agrimensura ou áreas afins como supervisor técnico da equipe.

6.3.5 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do atestado de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

6.3.5.1 – Não é necessário que o profissional de nível superior tenha vínculo empregatício ou societário com a licitante, bastando apenas a existência de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

6.3.6 – Declaração de comparecimento em visita técnica a ser realizada em Goiânia (bairro a ser escolhido), feita por Engenheiro Civil da empresa licitante e atestada pela Gerência de Regularização Fundiária da AGEHAB.

6.3.6.1 – A visita poderá ser agendada até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura da licitação através do telefone (62) 3096-5066 com Sr. Sérgio.

6.3.7 – É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

6.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da Comarca da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência



$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

b.2) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

c) Comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado sobre o montante do(s) lote(s) que pretenda concorrer, ou seja, o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 – Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

6.6 – Como regra geral, os documentos relativos à habilitação jurídica (item 6.1), regularidade fiscal (item 6.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.4) deste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN.

6.7 – A apresentação do CRRC não a exime de **declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.**

6.8 – As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, mesmo que conste alguma restrição ou documento vencido. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, para regularização da documentação, conforme **art. 43 da LC nº 147/2014**.

6.9 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4 com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada, tanto pelo seu representante legal como pelo Responsável Técnico, e deverá ter validade de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

7.2 – Da proposta deverá constar:

a) Resumo da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal acompanhado da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II do Edital.

a.1) A Planilha Orçamentária a ser apresentada, deverá obedecer à Planilha Orçamentária apresentada no Projeto Básico, Anexo deste Edital.

b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB.

d) Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital.

e) Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

f) Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

g) Declaração expressa de que conhece os locais onde se desenvolverão os serviços, tendo conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para boa execução destes, tais como: localização, materiais a serem utilizados, acessos, condições climatológicas próprias da região etc.

7.3 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

7.4 – A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer



ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Os envelopes “1” e “2” serão recebidos no dia e hora determinados neste Edital.

8.2 – Esta Concorrência será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

8.2.1 – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, apreciação dessa documentação e deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

8.2.2 – devolução dos envelopes de Proposta de Preços devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.2.3 – abertura dos envelopes de Propostas de Preço dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2.4 – verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações desta licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.5 – julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

8.2.6 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.7 – se a proposta não for aceitável, examinar-se-ão as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2.8 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, caso queira, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada a vista dos autos:

a) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.9 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

8.2.10 – homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o



instrumento equivalente, ao qual será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação feita pela AGEHAB.

a) poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no sub item anterior.

8.2.11 – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto a seguir:

a) é facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei 8.666/93.

b) neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

c) decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3 – A abertura dos envelopes relativos à documentação e propostas, será realizada sempre em sessão pública, conforme previamente designada no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

8.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6 – Os erros de pequena relevância serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

8.7 – Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

09 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das “Propostas de Preços” é o de **menor preço global por lote**.



9.2 – O valor global será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela AGEHAB na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

9.3 – Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que:

a) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela AGEHAB.

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados.

c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis, de conformidade com o artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

d) para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou

d.2) valor orçado pela AGEHAB.

e) dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas d.1 e d.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “d” anterior e o valor da correspondente proposta.

f) se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a AGEHAB fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 – Nos casos que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas “Propostas de Preços”, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida à disposição abaixo, para as quais a CPL solicitará a devida correção da proposta, e, não sendo atendida pelo licitante, a proposta será desclassificada:

9.5.1 – havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços



unitários cotados pelo licitante, multiplicando-se pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da AGEHAB.

9.6 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tenha proposto o menor valor global do lote.

9.6.1 – No caso de participantes Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovadas, a elas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, estando regular sua documentação, adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo que a nova proposta deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em **05 (cinco) dias úteis**;

II – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.3 – Não sendo contratada ME ou EPP, conforme hipótese constante do subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado, verificadas as conformidades, em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se que somente se aplicará o disposto do citado subitem quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.7 – Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para regularização da documentação, conforme **art. 43 da LC nº 147/2014**.

9.7.1 – Havendo necessidade de se valer do prazo legal para comprovação da regularidade fiscal, será remarcada nova sessão para análise da referida documentação.

9.7.2 – Provada a regularidade, julgada habilitada, lhe será adjudicado o objeto, momento em que poderá ser manifestado o direito de petição, conforme facultado pela legislação vigente.

9.7.3 – Para fins do disposto nos subitens acima descritos, um licitante é declarado vencedor da licitação no momento da publicação do aviso de julgamento no site da AGEHAB.



9.7.4 – Não sendo apresentada a nova proposta ou a documentação dentro do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados no País por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no subitem anterior, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

9.10 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10 – PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante.

10.2 – Os pagamentos serão mensalmente.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços, para sua aceitação, deverão obedecer a todas as condições descritas no Projeto Básico, anexo deste edital.

12 – PENALIDADES

12.1 – Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.1.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;



12.1.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 – Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.3 – As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 12.1;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3 – A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das regras desta Licitação cabe:



I – recurso na forma do subitem 8.2.8, deste Edital, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

II - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) anulação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se referem os incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

d) aplicação de advertência e da pena de suspensão temporária;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

f) representação, a partir da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, interposto pelo interessado, quanto à declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente;

14.2 - A intimação dos atos referidos no inciso II, “a”, e no inciso III, do item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

14.6 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde



que devidamente justificado, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos.

14.8.1 – O transcurso do prazo de que trata o subitem anterior poderá ser suspenso quando necessária a remessa dos autos em consulta ao órgão de assessoramento jurídico.

14.9 – Independente das impugnações e dos recursos previstos neste item, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, a Licitação por irregularidade na aplicação das Leis a que está submetido, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à AGEHAB julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

14.10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação, referentes às falhas ou irregularidades perante a AGEHAB, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação de editais na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.10.3 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a AGEHAB procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

14.11 – O recurso/impugnação interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitações, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo situado na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

15.2 – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.3 – A Contratada deverá ter no seu quadro de pessoal, os profissionais conforme a Lei federal nº 6.514/77, Norma Regulamentadora 4, inclusive o Quadro 2 e a Portaria nº 3.214/78,



do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.4 – Fica reservado à AGEHAB o direito de embargar e interditar os serviços objeto deste edital, caso a Contratada descumpra as exigências contidas na Lei Federal nº 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a Contratada a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

15.5 – A Contratada se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, conforme exige a Lei Federal 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.6 – A Contratada cederá a AGEHAB todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto licitado, podendo utilizá-lo de acordo com o previsto no art. 111 da Lei 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

16.2 – A AGEHAB responderá, até 03 (três) dias antes da data do recebimento da documentação e propostas, por escrito, as questões formuladas, dirigindo as respostas a todos os interessados que tenham feito no site www.agehab.go.gov.br, o *download* dos documentos da licitação.

16.2.1 – Não serão levadas em consideração pela AGEHAB, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.3 – Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Diretoria da AGEHAB se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

16.5 – As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento



Anexo II - Modelo da Proposta de Preço, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Anexo IV - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso e insalubre, salvo na condição de aprendiz

Anexo VI – Projeto Básico

Anexo VII - Minuta de Contrato

Goiânia, 10 de dezembro de 2014.

ROSANA DE FREITAS SANTOS

Presidente da CPL



ANEXO I

M O D E L O

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - Goiás

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO II

MODELO

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social, em loteamentos localizados em municípios do Estado de Goiás.

LOTE: _____

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, vem pela presente submeter à apreciação de V. S^a., a proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação pelo valor global de R\$(.....), **conforme planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro em anexo.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Nome e assinatura do RT pela empresa
(Nº Identificação Profissional)

OBS.: O cronograma físico financeiro deverá nortear-se pelo item 8 do Projeto Básico anexo do edital.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE: – Região:

Prazo de Execução: dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	M ²	1.629.398,60	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano		
2	Cadastro	3.300	Cadastro social		
Total do lote					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE: – Região:

Prazo de Execução:..... dias

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	1ª medição 30 dias	2ª medição 60 dias	3ª medição 90 dias
1	M ²	1.629.398,60	Levantamento planialtimétrico cadastral urbano	R\$	R\$	R\$
2	Cadastro	3.300	Cadastro social	R\$	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$	R\$



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2014, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do
regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006.



ANEXO IV

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº....., e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins
de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que
comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de
junho de 1993.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS

Concorrência nº 004/2014

Local, de de 2014.

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

PROJETO BÁSICO



**PROJETO BÁSICO 002/2014
EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E
CADASTRO SOCIAL**

Goiânia, Goiás



**SUMÁRIO DO PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E CADASTRO
SOCIAL EM BAIROS LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
GOIÁS.**

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	4
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS.....	4
INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS	4
4. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES	13
5. PRODUTOS E ETAPAS	15
6.0. DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS.....	15
6.1. Produto 01 - Serviços Topográficos: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano.....	15
7. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA	19
8. CRONOGRAMA	21
8.1. Cronograma Físico	22
8.2. Cronograma Físico-financeiro	23
9. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS.....	27
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	28
11. DOCUMENTOS.....	29
12. LOCALIZAÇÃO	30

PROJETO BÁSICO 002/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E CADASTRO SOCIAL EM LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

1. INTRODUÇÃO

Partindo-se da premissa de que a Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana, visando diminuir a exclusão territorial, para ampliar o acesso aos bens e serviços da cidade, promover o reconhecimento dos direitos sociais de qualidade de vida dos cidadãos e de moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

O presente Projeto Básico pretende tornar realidade o acesso de famílias de baixa renda ocupando imóveis de propriedade do Estado de Goiás, à cidade como um todo, de forma mais justa e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

O exercício pleno da cidadania se dará por meio da regularização plena do bairro, mediante a elaboração de diagnóstico participativo da área a ser regularizada, com posterior elaboração de diretrizes para a melhoria da qualidade de vida no bairro.

O Estado de Goiás, localizado na Região Centro-Oeste do Brasil, sofreu reflexos da migração do meio rural e das regiões vizinhas ao transformar-se em um pólo atrativo de desenvolvimento com a construção de Brasília. A partir da década de 1960, ocorreu a atração de um grande contingente migratório, em especial para Goiânia, levando a um expressivo crescimento demográfico que gerou problemas urbanos e um considerável déficit habitacional.

A ausência de políticas públicas específicas para resolução desses problemas, resultou na consolidação do desenvolvimento urbano informal, com assentamentos ilegais, formação de favelas, ocupações e construções irregulares, diversos vazios urbanos e especulação imobiliária, refletindo-se em segregação social e espacial, baixos índices de desenvolvimento



humano e graves problemas sociais, ambientais, econômicos e de gestão atuais.

Este Projeto Básico objetiva fundamentar a contratação de empresa especializada para a atualização e execução de Serviços Topográficos para o Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Cadastro Social, configurando como a primeira etapa para a realização do processo de Regularização Fundiária Plena dos bairros localizados em municípios do Estado de Goiás.

2. OBJETIVOS

O pleno exercício da moradia e a garantia da permanência dos beneficiados implicam na urbanização, na prevenção de situações de risco e na regularização fundiária da área, contando com o envolvimento da população nas principais decisões e com uma gestão compartilhada de políticas públicas integradas e integradoras para melhoria das condições de habitabilidade e inclusão social.

O objetivo de deste Projeto Básico é a elaboração do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Cadastro Social para subsidiar a posterior elaboração do Projeto Urbanístico do Parcelamento para a realização da Regularização Fundiária Plena dos Loteamentos.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS	
Município sede da intervenção /UF	Municípios do Estado de Goiás
Serviço a ser executado	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Cadastro Social
Regiões do Estado	Norte, Nordeste, Noroeste, Centro-Goiano, Oeste, Metropolitana de Goiânia, Sudoeste, Sul e Sudeste.
Valor do Investimento (repasse)	R\$ 4.258.697,20
Valor do Investimento para Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	R\$ 3.258.797,20
Valor do Investimento para Cadastro Social	R\$ 999.900,00
Quantidade de m²	8.146.993,00 m ²
Quantidade de Cadastro Social	16.500 famílias



Este presente Projeto Básico está dividido por regiões do estado, podendo abranger os municípios localizados na região específica. Assim, as regiões do estado com seus respectivos municípios estão listados abaixo da seguinte maneira:

REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA
MUNICÍPIOS
Abadia de Goiás
Aparecida de Goiânia
Aragoiânia
Bela Vista de Goiás
Bonfinópolis
Brazabrantes
Caldazinha
Caturai
Goianápolis
Goiânia
Goianira
Guapó
Hidrolândia
Inhumas
Nerópolis
Nova Veneza
Santo Antônio de Goiás
Senador Canedo
Terezópolis de Goiás
Trindade
20 MUNICÍPIOS

REGIÃO CENTRO GOIANO
MUNICÍPIOS
Anápolis

Barro Alto
Campo Limpo de Goiás
Carmo do Rio Verde
Ceres
Damolândia
Goianésia
Guarinos
Hidrolina
Ipiranga de Goiás
Itapaci
Jaraguá
Jesúpolis
Morro Agudo de Goiás
Nova América
Nova Glória
Ouro Verde de Goiás
Petrolina de Goiás
Pilar de Goiás
Rialma
Rianópolis
Rubiataba
Santa Isabel
Santa Rita do Novo Destino
Santa Rosa de Goiás
São Francisco de Goiás
São Luiz do Norte
São Patrício
Taquaral de Goiás
Uruana
Vila Propício
31 MUNICÍPIOS

REGIÃO NORTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Alto Horizonte
Amaralina
Bonópolis
Campinaçu
Campinorte
Campos Verdes
Crixás
Estrela do Norte
Formoso
Mara Rosa
Minaçu
Montividiu do Norte
Mozarlândia
Mundo Novo
Mutinópolis
Niquelândia
Nova Crixas
Nova Iguaçu de Goiás
Novo Planalto
Porangatu
Santa Tereza de Goiás
Santa Terezinha de Goiás
São Miguel do Araguaia
Trombas
Uirapuru
Uruaçu
26 MUNICÍPIOS

REGIÃO NORDESTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Alto Paraíso de Goiás
Alvorada do Norte
Buritinópolis
Campos Belos
Cavalcante
Colinas do Sul
Damianópolis
Divinópolis de Goiás
Flores de Goiás
Guarani de Goiás
Iaciara
Mambaí
Monte Alegre de Goiás
Nova Roma
Posse
São Domingos
São João D'Aliança
Simolândia
Sítio D'Abadia
Teresina de Goiás
20 MUNICÍPIOS

REGIÃO SUL GOIANO
MUNICÍPIOS
Água Limpa
Aloândia
Bom Jesus de Goiás
Buriti Alegre
Cachoeira Dourada

Caldas Novas
Cezarina
Cromínia
Edealina
Edéia
Goiatuba
Inaciolândia
Indiara
Itumbiara
Joviânia
Mairipotaba
Marzagão
Morrinhos
Panamá
Piracanjuba
Pontalina
Porteirão
Professor Jamil
Rio Quente
Varjão
Vicentinópolis
26 MUNICÍPIOS

REGIÃO SUDESTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Anhaguera
Campo Alegre De Goiás
Catalão
Corumbaíba
Cristianópolis
Cumari

Davinópolis
Gameleira De Goiás
Goiandira
Ipameri
Leopoldo De Bulhões
Nova Aurora
Orizona
Ouvidor
Palmelo
Pires Do Rio
Santa Cruz De Goiás
São Miguel Do Passa Quatro
Silvânia
Três Ranchos
Urutaí
Vianópolis
22 MUNICÍPIOS

REGIÃO SUDOESTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Acreúna
Aparecida Do Rio Doce
Aporé
Cachoeira Alta
Caçu
Castelândia
Chapadão Do Céu
Gouvelândia
Itajá
Itarumã
Jataí

Lagoa Santa
Maurilândia
Mineiros
Montividiu
Paranaiguara
Perolândia
Portelândia
Quirinópolis
Rio Verde
Santa Helena De Goiás
Santa Rita Do Araguaia
Santo Antônio Da Barra
São Simão
Serranópolis
Tuverlândia
26 MUNICÍPIOS

REGIÃO OESTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Adelândia
Americano Do Brasil
Amorinópolis
Anicuns
Aragarças
Arenópolis
Aurilândia
Avelinópolis
Baliza
Bom Jardim De Goiás
Cachoeira De Goiás
Caiapônia

Campestre De Goiás
Córrego Do Ouro
Diorama
Doverlândia
Fazenda Nova
Firminópolis
Iporá
Israelândia
Itapirapuã
Ivolândia
Jandaia
Jaupaci
Jussara
Moiporá
Montes Claros De Goiás
Mossâmedes
Nazário
Novo Brasil
Palestina De Goiás
Palmeiras De Goiás
Palminópolis
Paraúna
Piranhas
Sanclerlândia
Santa Bárbara De Goiás
Santa Fé De Goiás
São João Da Paraúna
São Luis De Montes Belos
Turvânia
43 MUNICÍPIOS

REGIÃO NOROESTE GOIANO
MUNICÍPIOS
Araçu
Araguapaz
Aruanã
Faina
Goiás
Guaraíta
Heitorai
Itaberaí
Itaguari
Itaguaru
Itapuranga
Itauçu
Matrinchã
13 MUNICÍPIOS

LOTE	REGIÃO DO ESTADO
LOTE 01	Norte e Nordeste
LOTE 02	Centro e Noroeste
LOTE 03	Metropolitana de Goiânia e Sudoeste
LOTE 04	Sul e Sudeste
LOTE 05	Oeste

4. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

Para a elaboração dos projetos, execução e apresentação dos produtos deverão ser observados instrumentos normativos pertinentes e possibilidades legais de proteção e segurança da posse da terra, tais como:

- Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183, que redefinem os direitos de propriedade e a possibilidade de intervenção do Estado no domínio da propriedade privada, privilegiando o das questões urbanas;



- Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre Registros Públicos (Capítulo IX - Do Bem de Família: Art. 260 ao Art. 265 e Capítulo XII);
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, sobre a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes, também define algumas restrições a locais onde não são permitidos loteamentos;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que regulamenta uma série de instrumentos de natureza urbanística voltados para induzir, mais que normatizar, as formas de uso e ocupação do solo. O estatuto abre possibilidade para o desenvolvimento de uma política urbana voltada para promoção e inclusão social e territorial nas cidades brasileiras, considerando seus aspectos urbanos, sociais e políticos;
- Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário;
- Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis da União;
- Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a Regularização Fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;
- Lei Estadual 17.545/2012, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal, que estabelece no seu zoneamento, Zonas de Intervenção Públicas Prioritárias e Zonas de Interesse Especial;
- Definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995 e NBR 13.532/1995, quanto ao grau de elaboração e conteúdos, no que couberem;
- Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007 - Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis da União;
- Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a Regularização Fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;
- Manual de Regularização Fundiária Plena, MCIDADES, 2007;



- Legislação Ambiental em todas as esferas: federal, estadual e municipal. Observar a evolução da legislação brasileira no estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à qualidade do ambiente urbano e natural;
- Resoluções CONAMA nº 302, 303 e 369. Reconhecer a importância das Áreas de Preservação Permanente - APP e a necessidade de sua conservação perante a ameaça de descaracterização desses ambientes pela ação antrópica.

5. PRODUTOS E ETAPAS

O produto deverá ser elaborado objetivando a Regularização Fundiária dos Bairros citados no item 3, através da contratação de empresa especializada para a realização e atualização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano.

Todo o processo para a Regularização Fundiária do loteamento dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população em todas as suas fases de desenvolvimento. A consolidação dos dados corresponderá a uma leitura do território no qual se inserirá as intervenções, caracterizando as áreas quanto aos aspectos físicos e ambientais.

PRODUTOS E ETAPAS	
Produtos	Atividade
<p>Produto 01 Levantamento planialtimétrico cadastral urbano com vistas à regularização fundiária, em execução à ação 1103 – Regularização Fundiária com Entrega de Escritura, do Programa Casa Legal – Regularização.</p>	<p>Realização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos loteamentos localizados nos municípios do Estado de Goiás</p>
<p>Produto 02 Cadastro Social</p>	<p>Realização do Cadastro Técnico Social, conforme critérios da AGEHAB.</p>

6.0. DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Produto 01 - Serviços Topográficos: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano

Objetivo: Caracterizar e sistematizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos do loteamento. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando possíveis inconformidades, irregularidades e pendências para a regularização, objetivando a implementação do Projeto de Urbanização e Parcelamento do Solo.

A empresa a ser contratada deverá realizar uma Pesquisa Fundiária, que compreenderá a busca das certidões de inteiro teor relativas às matrículas dos imóveis nos Cartórios de



Registro de Imóveis - CRI sobre a circunscrição territorial correspondente. Deverão identificar-se os proprietários formais e verificar os limites físicos, o perímetro, a área total, a cadeia dominial e a existência de compromissos registrados, como os de compra e venda ou de cessão.

A consolidação dos dados do levantamento corresponderá a uma leitura do território no qual será inserida a intervenção. Será necessário, portanto, a entrega de relatórios e mapas contendo a sistematização das informações levantadas nas atividades, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas.

O levantamento planialtimétrico cadastral urbano consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites do assentamento, denominação das vias lindeiras e de áreas confrontantes. Subsidiará e complementarará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

Esse levantamento planialtimétrico cadastral urbano deverá conter todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, etc.

As curvas de nível deverão ser apresentadas de metro em metro, com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistema de vias com respectivas hierarquias, dimensões lineares, angulares, ângulos centrais das vias determinadas por coordenadas UTM¹, quadro demonstrativo da área total e áreas úteis, espaços públicos e indicação dos marcos.

Portanto, consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento dos terrenos (glebas) e das edificações neles acrescidas; identificação de infra-estrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); cotas altimétricas de patamares e eixos das vias; redes de alta tensão; equipamentos de lazer (*playgrounds*, quadras, ciclovias, pistas para

¹O levantamento deverá estar amarrado ao sistema UTM, de referência horizontal e vertical, de modo a permitir a verificação de interferências com outras redes e o posterior cadastramento das plantas de regularização fundiária e das demais redes para infra-estrutura completa do assentamento.

caminhada, praças, pisos, etc.); áreas verdes e institucionais; rios, nascentes, áreas alagadiças, encostas e áreas de risco; perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres; delimitação física individual dos lotes (e unidades habitacionais, se houver), com denominação das vias lindeiras e confrontantes, indicando as cotas perimétricas e as respectivas áreas dos lotes e áreas públicas; levantamentos individuais dos lotes.

O levantamento planialtimétrico cadastral urbano utilizará, ainda, equipamentos topográficos de precisão em que os profissionais realizarão no local uma medição para levantamento da atual situação do imóvel que deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13.133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000.

O relatório do levantamento planialtimétrico cadastral urbano deverá ser composto por memorial descritivo topográfico, com a descrição da situação e da “amarração” do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada.

Deverá ser preservado o “princípio da vizinhança”, que constitui uma regra básica de topografia, e geodésia, cujo objetivo é otimizar a distribuição de erros, e segundo o qual cada ponto determinado deve estar amarrado a todos os outros pontos já levantados.

PRODUTO 01 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL		
Atividades previstas para Produto 01: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano		
Especificações/Etapa/Atividade	Produtos	Apresentação
<p>Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano Os levantamentos deverão ser digitalizados e um mapa deverá ser elaborado para subsidiar o Projeto de Urbanização, com a representação das alterações detectadas no loteamento, tendo como referência plantas as fornecidas pela AGEHAB. Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Denominação da gleba ou do lugar onde se localiza a área; • Nome do responsável técnico e assinatura, com ART no CREA; • Área em m² e perímetro do imóvel; • Dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute); • Dimensões lineares em metros, com duas casas 	<ul style="list-style-type: none"> • Planta do levantamento planialtimétrico Cadastral Urbano (Planta Topográfica Cadastral Urbana); • Relatório com informações do levantamento; • Relatório com memorial 	<ul style="list-style-type: none"> • Pranchas do levantamento, no formato A1; • Levantamentos topográficos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado



<p>decimais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais; • Curvas de nível adequadas ao relevo do terreno - deverão ser levantadas as malhas de coordenadas com adensamento de pontos de suficiente para interpolação das curvas de nível - Curvas de nível de metro em metro, cotando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros; • Norte verdadeiro, declinação magnética e data; • Escala da planta, preferencialmente 1:1.000; • Articulação das pranchas em tamanho A1; • Amarração aos parcelamentos existentes em um raio de 200 m; • Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno; • Demarcação das vias, com definição das larguras; • Demarcação dos passeios, com indicação das dimensões (larguras e alturas); • Demarcação das áreas livres públicas e terrenos vazios; • Demarcação de quadras e lotes, com indicação das áreas totais, dimensões, confrontantes, raios, ângulos e afastamento das vias principais; • Apresentar escala adequada à área analisada (1:1000); • Referências topográficas e geográficas: edificações, cercas, estradas, caminhos e, no mínimo, dois pontos de referência de fácil identificação no campo, com as respectivas cotas, para verificação do levantamento topográfico; • Delimitação das áreas com vegetação de maior porte, se houver; • Detalhamento dos acidentes topográficos e geográficos levantados em campo. • As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) e serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1; • No levantamento, deverão ser utilizados Goniômetros com precisão de 00°00'05" e as distâncias, obtidas através de equipamentos eletrônicos; • Locais de interesse histórico, arqueológico, paisagístico e cultural, áreas e equipamentos públicos (escolas, CMEI, CAIS, praças e outros) devem ser indicados; • Identificar as vias contendo rede de energia elétrica, 	<p>descritivo topográfico, área dos lotes e edificações, medida das testadas de frente, laterais e fundos dos lotes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planta topográfica geral com polígonos fechados de quadras, lotes e edificações, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão DWG (padrão Cad). 	<p>da ART de serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demais documentos em formato A4, padrão AGEHAB a ser fornecido; • Obedecer às normas técnicas da ABNT; • Arquivos gráficos com extensão DWG (padrão Cad); • Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD).
---	---	---

<p>emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de lobos, meio fios e afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadastrar áreas de fundo de vale e de preservação ambiental, se houver, assim como eventuais ocupações nessas faixas, com todas as suas características, para possíveis intervenções; <p>OBS: Todos os pontos e a irradiação dos dados coletados em campo deverão ser desenvolvidos analiticamente, inclusive as áreas.</p>		
---	--	--

6.1. Produto 02 – Cadastro Social

O Cadastro Social deverá levantar e mapear as principais características da comunidade, detalhando as condições socioeconômicas dos habitantes de cada unidade a ser regularizada. Os cadastradores visitarão os imóveis a regularizar. Assim, será possível garantir a qualidade da documentação produzida para instrução das ações jurídicas ou dos processos administrativos demandados.

As seguintes informações deverão ser coletadas:

- População total e por unidade habitacional;
- Tipo de uso predominante;
- Condições e tempo de posse;
- Identificação dos habitantes, qualificação do chefe de família e seu cônjuge ou companheira (o) e renda familiar;
- Tipo e características das entidades sociais existentes no local.

Para o cadastramento social serão necessários: a seleção e a capacitação da equipe de cadastradores; a definição e a elaboração do questionário a ser aplicado; a utilização do esboço do levantamento planialtimétrico cadastral urbano, possibilitando o cruzamento das informações socioeconômicas com as físicas; saídas de campo para identificação das unidades habitacionais, atribuindo a cada uma delas um número relacionado a sua ficha cadastral; a aplicação do questionário; a coleta da documentação necessária; a realização do trabalho operacional para a digitalização dos dados obtidos e sua inclusão na base física do levantamento.

No ato do cadastramento, serão recolhidas a documentação e as informações para a elaboração do relatório sócio-econômico das famílias e para subsidiar a análise e a aprovação dos cadastros, de acordo com a faixa de renda familiar, para definir a forma de transferência da titularidade aos beneficiários, de acordo com a legislação estadual pertinente. A coleta de



documentos é obrigatória para a emissão do título de propriedade, devendo-se apresentar individualmente as seguintes cópias:

- Identificação pessoal do beneficiário: RG, CPF, certidão de casamento, certidão de separação ou divórcio, certidão de nascimento de todos os filhos, comprovante de endereço, declaração de profissão ou ocupação;
- Comprovação de renda ou declaração de isento na Receita Federal;
- Comprovação de posse, através de faturas de água e luz, matrícula escolar dos filhos, contratos ou outros documentos que comprovem tempo de residência no local.

Tais atividades deverão basear-se nas diretrizes sobre alienação, constantes na Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos da Administração Pública e sobre procedimentos gerais na Lei Estadual nº 17.545/2012, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás.

Concomitante à realização do levantamento planialtimétrico cadastral urbano será feita a Caracterização socioeconômica das famílias.

Os cadastros serão avaliados e aprovados de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 17.545/2012 e pela Instrução Normativa 001/2004 - AGEHAB. A regularização fundiária, por doação ou venda, somente será autorizada para lote residencial – entendido como aquele “utilizado exclusivamente para a residência da família do beneficiário ou, simultaneamente, como residencial e comercial” – ou lote comercial, ambos sob titularidade do Estado de Goiás. Esta autorização dependerá da manifestação da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos quanto a sua conveniência e oportunidade, do pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, quanto a sua legalidade e regularidade e da prévia autorização do Governador do Estado. Seguindo tais especificações, a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB será responsável, somente, pela regularização fundiária dos imóveis de uso residencial ou misto.

7. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá dispor de uma Equipe Técnica composta por no mínimo:

- **Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Agrônomo, Técnico Industrial em Agrimensura ou Tecnólogo em Agrimensura:** profissional com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Agronomia, Curso Técnico em Agrimensura, Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).



• **Desenhista/Auxiliar Administrativo/Assistente técnico:** profissionais com formação em nível médio, no mínimo, nas áreas de Engenharia e/ou Agrimensura, para execução de serviços de campo e/ou administrativos, com especificações de tipo e número de acordo com a demanda especificada para cada produto, constante no orçamento detalhado.

A empresa poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos neste Projeto Básico e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho na proposta técnica, além de relacionados na planilha orçamentária.

A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovadas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem. No caso do Coordenador e do Advogado, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

A empresa a ser contratada deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando a execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano de no mínimo 3,5 Km², emitida pelo Conselho Profissional de origem.

8. CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a empresa adjudicada, conforme discriminado no cronograma a seguir.

Estão incluídos no período de execução de serviços: prazos de avaliação, pelas equipes técnicas de acompanhamento da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, para validação de cada produto e prazos para eventuais correções e posteriores reavaliações pelas citadas equipes técnicas.



8.1. Cronograma Físico

Produto	Etapa / Atividade	Prazo (dias)						Indicador Físico		Valor (R\$)
		Tempo dias	Início	1ª Med.	2ª Med	3ª Med	Término	Unid.	Quant.	
Execução de serviços Topográficos – LOTE 01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	1.629.398,60	R\$ 651.759,44
Execução de serviços Topográficos – LOTE 02	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	1.629.398,60	R\$ 651.759,44
Execução de serviços Topográficos – LOTE 03	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	1.629.398,60	R\$ 651.759,44
Execução de serviços Topográficos – LOTE 04	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	1.629.398,60	R\$ 651.759,44
Execução de serviços Topográficos – LOTE 05	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	m²	1.629.398,60	R\$ 651.759,44
Valor Total									R\$ 3.258.797,20	



<i>Produto</i>	<i>Etapa / Atividade</i>	Prazo (dias)						Indicador Físico		<i>Valor (R\$)</i>
		<i>Tempo dias</i>	<i>Início</i>	<i>1ª Med.</i>	<i>2ª Med</i>	<i>3ª Med</i>	<i>Término</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 01	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	3.300	R\$ 199.980,00
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 02	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	3.300	R\$ 199.980,00
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 03	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	3.300	R\$ 199.980,00
Execução de serviços Cadastro Social – LOTE 04	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	3.300	R\$ 199.980,00
Execução de serviços Cadastro Social s – LOTE 05	Cadastro Social	90	1	30 dias	60 dias	90 dias	90 dias	cadastro	3.300	R\$ 199.980,00
Valor Total										R\$ 999.900,00



8.2. Cronograma Físico-financeiro

Lote	Região	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Valor das Atividades
LOTE 01	Norte e Nordeste	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 217.253,44	R\$ 217.253,00	R\$ 217.253,00	R\$ 651.759,44
LOTE 02	Centro e Noroeste	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 217.253,44	R\$ 217.253,00	R\$ 217.253,00	R\$ 651.759,44
LOTE 03	Metropolitana de Goiânia e Sudoeste	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 217.253,44	R\$ 217.253,00	R\$ 217.253,00	R\$ 651.759,44
LOTE 04	Sul e Sudeste	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 217.253,44	R\$ 217.253,00	R\$ 217.253,00	R\$ 651.759,44
LOTE 05	Oeste	Levantamento Topográfico Cadastral Urbano	R\$ 217.253,44	R\$ 217.253,00	R\$ 217.253,00	R\$ 651.759,44
Total Mensal			R\$ 1.086.267,20	R\$ 1.086.265,00	R\$ 1.086.265,00	R\$ 3.258.797,20



Lote	Região	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Valor das Atividades
LOTE 01	Norte e Nordeste	Cadastro Social	R\$ 66.666,00	R\$ 66.666,00	R\$ 66.648,00	R\$ 199.980,00
LOTE 02	Centro e Noroeste	Cadastro Social	R\$ 66.666,00	R\$ 66.666,00	R\$ 66.648,00	R\$ 199.980,00
LOTE 03	Metropolitana de Goiânia e Sudoeste	Cadastro Social	R\$ 66.666,00	R\$ 66.666,00	R\$ 66.648,00	R\$ 199.980,00
LOTE 04	Sul e Sudeste	Cadastro Social	R\$ 66.666,00	R\$ 66.666,00	R\$ 66.648,00	R\$ 199.980,00
LOTE 05	Oeste	Cadastro Social	R\$ 66.666,00	R\$ 66.666,00	R\$ 66.648,00	R\$ 199.980,00
Total Mensal			R\$ 333.330,00	R\$ 333.330,00	R\$ 333.240,00	R\$ 999.900,00



9. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados pela contratada em versão preliminar a uma comissão, determinada pela Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, para análise e acompanhamento das atividades executadas e, posterior, emissão de parecer técnico. Caso sejam necessárias correções, a contratada deve realizar os ajustes ou as complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias, até aprovação definitiva dos produtos, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido em contrato entre as partes.

Após a execução das devidas correções e a aprovação definitiva, os produtos em versão final deverão ser entregues à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, através da Diretoria Técnica – DITEC.

Cada produto especificado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme orientação da Diretoria Técnica – DITEC da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e deverá ser apresentado em meio físico (impresso) e em meio digital, conforme especificado a seguir:

- Os produtos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e entregues para análise: em 2 (duas) vias originais (versão preliminar) e em 3 (três) vias originais (versão final, após aprovação dos órgãos responsáveis), impressas em qualidade “laserprint” ou similar e no formato exigido nos produtos, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- A formatação dos documentos, na versão preliminar e na final, deve observar as seguintes características: em programas de edição de texto e planilha; fonte Arial ou Calibri, tamanho 11; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e 1,5 entre parágrafos; margens das páginas: esquerda com 3 cm, direita com 2 cm, superior e inferior com 2 cm; cabeçalho/rodapé com 1,6 cm.

Na apresentação final de cada produto, é exigida a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.

- Os produtos também devem ser apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões .DOC e .XLS, e arquivos gráficos em software do tipo Cad, com extensão .DWG. Após aprovação, os produtos finais devem estar nas extensões .PDF, .DOC, .XLS e .DWG. e ser entregues em meio digital.

- Os mapas e plantas devem ser plotados nos formatos e tipos de papel (Sulfite ou poliéster) solicitados na descrição dos produtos, contendo escala gráfica e numérica, legenda e norte geográfico

e magnético. Os demais documentos devem estar em formato A4, com padrão a ser fornecido pela AGEHAB, e ser impressos em papel tipo Sulfite.

- A formatação dos arquivos em .dwg deverá estar baseada em normas adotadas pela Agência Goiana de Habitação, que serão fornecidas pela Assessoria de Regularização Fundiária.

Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita compreensão dos serviços a serem executados. Todas as peças técnicas, componentes do trabalho executado pela contratada, deverão ser entregues nos prazos previstos em contrato e passarão a pertencer à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada para a realização dos serviços:

- Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB;
- Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

- Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CDN, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com as devidas comprovações entregues na Assessoria Jurídica – ASJUR da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;
- Emitir Nota Fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- No caso de denúncias de qualquer natureza, a contratada deverá encaminhar um técnico ao local, imediatamente, para apurar e fazer relatório sobre a precedência das mesmas, instruído com a devida documentação comprobatória;
- Constar em seu quadro técnico, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados²;
- Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais obrigam-se a empresa contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitados, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato.
- Quando da assinatura do contrato, será exigida da contratada que a mesma possua em seu quadro técnico no mínimo 05 técnicos de nível médio em agrimensura ou áreas afins, e um engenheiro agrimensor ou tecnólogo em agrimensura ou áreas afins como supervisor técnico da equipe.
- A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.
- Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.
- No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB e atualizada monetariamente.

² Conforme o Acórdão do TCU Nº 0727-14/2009, não é necessário o vínculo empregatício ou societário, dos responsáveis técnicos com a Empresa, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços.

- A garantia ou o seguro bancário deverá ter a validade durante a vigência do contrato e ao seu final será levantada após 30 (trinta) dias.

- E, a garantia deverá ser renovada no caso de prorrogação do contrato, até o seu final.

11. DOCUMENTOS

Serão solicitados os documentos exigidos em procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecida pelo CREA atestando acervo de levantamento planialtimétrico cadastral urbano ou semi-cadastral de no mínimo 3,5 Km²;
- Declaração de comparecimento em visita técnica a ser realizada em Goiânia (bairro a ser escolhido), fornecida pela AGEHAB.

12. LOCALIZAÇÃO

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Rua 18-A, Setor Aeroporto.

Goiânia – Goiás 74070 060

(0xx)62 3096 5039

Goiânia, 28 de agosto de 2014.

Sergio Augusto Almeida Gualberto
Gerente de Regularização Fundiária
AGEHAB

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E CADASTRO SOCIAL, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

I – Qualificação das Partes

*AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.*

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da CI/RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, _____, _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Concorrência nº 004/2014, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 3045/2014, regendo-o no que for omissivo.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral urbano e cadastro social em diversos loteamentos situados em municípios que compõem a região (citar a região), conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada, conforme quadro abaixo:

(Colocar o quadro com os municípios da região)

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Projeto Básico.

1.3. Os serviços deverão abranger as seguintes atividades:

a) levantamento planialtimétrico cadastral urbano de 1.629.398,60m² e 3.300 cadastro social. (esta quantidade se refere a uma região).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E ETAPAS

2.1. O produto deverá ser elaborado objetivando a Regularização Fundiária dos Bairros citados no item 3 do Projeto Básico, através da contratação de empresa especializada para a realização e atualização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano.

2.2. Todo o processo para a Regularização Fundiária do loteamento dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população em todas as suas fases de desenvolvimento. A consolidação dos dados corresponderá a uma leitura do território no qual se inserirá as intervenções, caracterizando as áreas quanto aos aspectos físicos e ambientais.

PRODUTOS E ETAPAS	
Produtos	Atividade
Produto 01 <i>Levantamento planialtimétrico cadastral urbano com vistas à regularização fundiária, em execução à ação 1103 – Regularização Fundiária com Entrega de Escritura, do Programa Casa Legal – Regularização.</i>	Realização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos loteamentos localizados nos municípios do Estado de Goiás
Produto 02 <i>Cadastro Social</i>	Realização do Cadastro Técnico Social, conforme critérios da AGEHAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Produto 01 - Serviços Topográficos: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano

Objetivo: Caracterizar e sistematizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos do loteamento. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando possíveis inconformidades, irregularidades e pendências para a regularização, objetivando a implementação do Projeto de Urbanização e Parcelamento do Solo.

A empresa a ser contratada deverá realizar uma Pesquisa Fundiária, que compreenderá a busca das certidões de inteiro teor relativas às matrículas dos imóveis nos Cartórios de Registro de Imóveis - CRI sobre a circunscrição territorial correspondente. Deverão identificar-se os proprietários formais e verificar os limites físicos, o perímetro, a área total, a cadeia dominial e a existência de compromissos registrados, como os de compra e venda ou de cessão.

A consolidação dos dados do levantamento corresponderá a uma leitura do território no qual será inserida a intervenção. Será necessário, portanto, a entrega de relatórios e mapas contendo a sistematização das informações levantadas nas atividades, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas.

O levantamento planialtimétrico cadastral urbano consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites do assentamento, denominação das vias lindeiras e de áreas confrontantes. Subsidiará e complementarará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

Esse levantamento planialtimétrico cadastral urbano deverá conter todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, etc.

As curvas de nível deverão ser apresentadas de metro em metro, com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistema de vias com respectivas hierarquias, dimensões lineares, angulares, ângulos centrais das vias determinadas por coordenadas UTM³, quadro demonstrativo da área total e áreas úteis, espaços públicos e indicação dos marcos.

Portanto, consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento dos terrenos (glebas) e das

³ O levantamento deverá estar amarrado ao sistema UTM, de referência horizontal e vertical, de modo a permitir a verificação de interferências com outras redes e o posterior cadastramento das plantas de regularização fundiária e das demais redes para infra-estrutura completa do assentamento.

edificações neles acrescidas; identificação de infra-estrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); cotas altimétricas de patamares e eixos das vias; redes de alta tensão; equipamentos de lazer (*playgrounds*, quadras, ciclovias, pistas para caminhada, praças, pisos, etc.); áreas verdes e institucionais; rios, nascentes, áreas alagadiças, encostas e áreas de risco; perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres; delimitação física individual dos lotes (e unidades habitacionais, se houver), com denominação das vias lindeiras e confrontantes, indicando as cotas perimétricas e as respectivas áreas dos lotes e áreas públicas; levantamentos individuais dos lotes.

O levantamento planialtimétrico cadastral urbano utilizará, ainda, equipamentos topográficos de precisão em que os profissionais realizarão no local uma medição para levantamento da atual situação do imóvel que deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13.133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000.

O relatório do levantamento planialtimétrico cadastral urbano deverá ser composto por memorial descritivo topográfico, com a descrição da situação e da “amarração” do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada.

Deverá ser preservado o “princípio da vizinhança”, que constitui uma regra básica de topografia, e geodésia, cujo objetivo é otimizar a distribuição de erros, e segundo o qual cada ponto determinado deve estar amarrado a todos os outros pontos já levantados.

PRODUTO 01 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL		
<i>Atividades previstas para Produto 01: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano</i>		
Especificações/Etapa/Atividade	Produtos	Apresentação
<p>Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano Os levantamentos deverão ser digitalizados e um mapa deverá ser elaborado para subsidiar o Projeto de Urbanização, com a representação das alterações detectadas no loteamento, tendo como referência plantas as fornecidas pela AGEHAB. Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Denominação da gleba ou do lugar onde se localiza a área; • Nome do responsável técnico e assinatura, com ART no CREA; 	<ul style="list-style-type: none"> • Planta do levantamento planialtimétrico Cadastral Urbano (Planta Topográfica Cadastral Urbana); • Relatório com 	<ul style="list-style-type: none"> • Pranchas do levantamento, no formato A1; • Levantamentos topográficos (com planilhas e arte final), todos devidamente

<ul style="list-style-type: none"> • Área em m² e perímetro do imóvel; • Dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute); • Dimensões lineares em metros, com duas casas decimais; • Coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais; • Curvas de nível adequadas ao relevo do terreno - deverão ser levantadas as malhas de coordenadas com adensamento de pontos de suficiente para interpolação das curvas de nível - Curvas de nível de metro em metro, cotando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros; • Norte verdadeiro, declinação magnética e data; • Escala da planta, preferencialmente 1:1.000; • Articulação das pranchas em tamanho A1; • Amarração aos parcelamentos existentes em um raio de 200 m; • Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno; • Demarcação das vias, com definição das larguras; • Demarcação dos passeios, com indicação das dimensões (larguras e alturas); • Demarcação das áreas livres públicas e terrenos vazios; • Demarcação de quadras e lotes, com indicação das áreas totais, dimensões, confrontantes, raios, ângulos e afastamento das vias principais; • Apresentar escala adequada à área analisada (1:1000); • Referências topográficas e geográficas: edificações, cercas, estradas, caminhos e, no mínimo, dois pontos de referência de fácil identificação no campo, com as respectivas cotas, para verificação do levantamento topográfico; • Delimitação das áreas com vegetação de maior porte, se houver; • Detalhamento dos acidentes topográficos e geográficos levantados em campo. • As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) e serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1; • No levantamento, deverão ser utilizados Goniômetros com precisão de 00°00'05" e as distâncias, obtidas através de equipamentos eletrônicos; • Locais de interesse histórico, arqueológico, paisagístico e cultural, áreas e equipamentos públicos (escolas, CMEI, CAIS, praças e outros) devem ser indicados; • Identificar as vias contendo rede de energia elétrica, 	<p>informações do levantamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório com memorial descritivo topográfico, área dos lotes e edificações, medida das testadas de frente, laterais e fundos dos lotes; • Planta topográfica geral com polígonos fechados de quadras, lotes e edificações, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão DWG (padrão Cad). 	<p>assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demais documentos em formato A4, padrão AGEHAB a ser fornecido; • Obedecer às normas técnicas da ABNT; • Arquivos gráficos com extensão DWG (padrão Cad); • Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD).
---	--	---

<p>emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de lobos, meio fios e afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadastrar áreas de fundo de vale e de preservação ambiental, se houver, assim como eventuais ocupações nessas faixas, com todas as suas características, para possíveis intervenções; <p>OBS: Todos os pontos e a irradiação dos dados coletados em campo deverão ser desenvolvidos analiticamente, inclusive as áreas.</p>		
---	--	--

3.2. Produto 02 – Cadastro Social

O Cadastro Social deverá levantar e mapear as principais características da comunidade, detalhando as condições socioeconômicas dos habitantes de cada unidade a ser regularizada. Os cadastradores visitarão os imóveis a regularizar. Assim, será possível garantir a qualidade da documentação produzida para instrução das ações jurídicas ou dos processos administrativos demandados.

As seguintes informações deverão ser coletadas:

- População total e por unidade habitacional;
- Tipo de uso predominante;
- Condições e tempo de posse;
- Identificação dos habitantes, qualificação do chefe de família e seu cônjuge ou companheira (o) e renda familiar;
- Tipo e características das entidades sociais existentes no local.

Para o cadastramento social serão necessários: a seleção e a capacitação da equipe de cadastradores; a definição e a elaboração do questionário a ser aplicado; a utilização do esboço do levantamento planialtimétrico cadastral urbano, possibilitando o cruzamento das informações socioeconômicas com as físicas; saídas de campo para identificação das unidades habitacionais, atribuindo a cada uma delas um número relacionado a sua ficha cadastral; a aplicação do questionário; a coleta da documentação necessária; a realização do trabalho operacional para a digitalização dos dados obtidos e sua inclusão na base física do levantamento.

No ato do cadastramento, serão recolhidas a documentação e as informações para a elaboração do relatório sócio-econômico das famílias e para subsidiar a análise e a aprovação dos cadastros, de acordo com a faixa de renda familiar, para definir a forma de transferência da titularidade aos beneficiários, de acordo com a legislação estadual pertinente. A coleta de documentos é obrigatória para a emissão do título de propriedade, devendo-se apresentar individualmente as seguintes cópias:

- Identificação pessoal do beneficiário: RG, CPF, certidão de casamento, certidão de separação ou divórcio, certidão de nascimento de todos os filhos, comprovante de endereço, declaração

de profissão ou ocupação;

- Comprovação de renda ou declaração de isento na Receita Federal;
- Comprovação de posse, através de faturas de água e luz, matrícula escolar dos filhos, contratos ou outros documentos que comprovem tempo de residência no local.

Tais atividades deverão basear-se nas diretrizes sobre alienação, constantes na Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos da Administração Pública e sobre procedimentos gerais na Lei Estadual nº 17.545/2012, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás.

Concomitante à realização do levantamento planialtimétrico cadastral urbano será feita a Caracterização socioeconômica das famílias.

Os cadastros serão avaliados e aprovados de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 17.545/2012 e pela Instrução Normativa 001/2004 - AGEHAB. A regularização fundiária, por doação ou venda, somente será autorizada para lote residencial – entendido como aquele “utilizado exclusivamente para a residência da família do beneficiário ou, simultaneamente, como residencial e comercial” – ou lote comercial, ambos sob titularidade do Estado de Goiás. Esta autorização dependerá da manifestação da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos quanto a sua conveniência e oportunidade, do pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, quanto a sua legalidade e regularidade e da prévia autorização do Governador do Estado. Seguindo tais especificações, a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB será responsável, somente, pela regularização fundiária dos imóveis de uso residencial ou misto.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO / CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos devem ser apresentados pela contratada em versão preliminar a uma comissão, determinada pela Contratante para análise e acompanhamento das atividades executadas e, posterior, emissão de parecer técnico. Caso sejam necessárias correções, a contratada deve realizar os ajustes ou as complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias, até aprovação definitiva dos produtos, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido em contrato entre as partes.

4.2. Após a execução das devidas correções e a aprovação definitiva, os produtos em versão final deverão ser entregues à Contratante através da Diretoria Técnica – DITEC.

4.3. Cada produto especificado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme orientação da Diretoria Técnica – DITEC da Contratante e deverá ser apresentado em meio físico (impresso) e em meio digital, conforme especificado a seguir:

* Os produtos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e entregues para análise: em 2 (duas) vias



originais (versão preliminar) e em 3 (três) vias originais (versão final, após aprovação dos órgãos responsáveis), impressas em qualidade “laserprint” ou similar e no formato exigido nos produtos, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

* A formatação dos documentos, na versão preliminar e na final, deve observar as seguintes características: em programas de edição de texto e planilha; fonte Arial ou Calibri, tamanho 11; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e 1,5 entre parágrafos; margens das páginas: esquerda com 3 cm, direita com 2 cm, superior e inferior com 2 cm; cabeçalho/rodapé com 1,6 cm.

4.4. Na apresentação final de cada produto, é exigida a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.

4.5. Os produtos também devem ser apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões DOC e XLS, e arquivos gráficos em software do tipo Cad, com extensão DWG. Após aprovação, os produtos finais devem estar nas extensões. PDF, DOC, XLS e DWG e ser entregues em meio digital.

4.6. Os mapas e plantas devem ser plotados nos formatos e tipos de papel (Sulfite ou poliéster) solicitados na descrição dos produtos, contendo escala gráfica e numérica legenda e norte geográfico e magnético. Os demais documentos devem estar em formato A4, com padrão a ser fornecido pela Contratante e ser impressos em papel tipo Sulfite.

4.7. A formatação dos arquivos em .dwg deverá estar baseada em normas adotadas pela Agência Goiana de Habitação, que serão fornecidas pela Assessoria de Regularização Fundiária.

4.8. Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita compreensão dos serviços a serem executados. Todas as peças técnicas, componentes do trabalho executado pela contratada, deverão ser entregues nos prazos previstos em contrato e passarão a pertencer à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Técnica da Contratante. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**.

5.2. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr^a _____ indicado(a) por meio da Portaria nº _____. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____), que será pago após a entrega e aprovação dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de **Recursos do convênio 001/2014 firmado entre o Estado de Goiás, através da SICAM e AGEHAB.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 “O pagamento será efetuado pela AGEHAB depois do gestor do contrato atestar a Nota Fiscal, com a data e identificação do gestor, em até 15º dia do mês posterior ao do mês dos serviços prestados, mediante a apresentação da primeira via original” da nota fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica” obedecido o cronograma físico-financeiro.” E, “no caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, assinados, que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das CNDs., do INSS, da Prefeitura Municipal, trabalhista e do CR do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Contratante;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- d) Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Contratante, qualquer empregado ou técnico que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- f) Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- g) Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação da Contratante;

- h) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Projeto Básico;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- j) Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CDN, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;
- l) Emitir Nota Fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- m) No caso de denúncias de qualquer natureza, a contratada deverá encaminhar um técnico ao local, imediatamente, para apurar e fazer relatório sobre a precedência das mesmas, instruído com a devida documentação comprobatória;
- n) Constar em seu quadro técnico, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atuarão como responsáveis técnicos pelas obras e pelos serviços a serem executados;
- o) Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais obriga-se a Contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitados, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato.
- p) Quando da assinatura do contrato, será exigida da CONTRATADA que a mesma possua em seu quadro técnico no mínimo 05 técnicos de nível médio em agrimensura ou áreas afins, e um engenheiro agrimensor ou tecnólogo em agrimensura ou áreas afins como supervisor técnico da equipe.
- q) Obriga-se a subcontratar 10% (dez por cento) do valor licitado para uma ME ou EPP, conforme definido no item 4.7 da Cláusula Quarta do Edital.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com os especificados;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Indicar preposto para acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

10.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

10.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB e atualizada monetariamente.

10.4. A garantia ou o seguro bancário deverá ter a validade durante a vigência do contrato e ao seu final será levantada após 30 (trinta) dias.

10.5. E, a garantia deverá ser renovada no caso de prorrogação do contrato, até o seu final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

13.3. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Luiz Antonio Stival Milhomens

PRESIDENTE

Hélio José da Silva Filho

DIRETOR TÉCNICO



Andre Tavares Sanabio
DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____